



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 39, DE 17 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências".

Eu, **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Buritama, crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2022, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 – Gabinete do Prefeito e Órgãos de Conselho

3390.30.61.01 – 04.122.0004-2.004 – Material de Consumo	R\$	50.000,00
3390.39.24.01 – 04.122.0004-2.004 – Outros Serviços Terceiros P.Jurídica	R\$	30.000,00

02.02 – Departamento Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos

3390.91.01.01 - 04.123.0006-2.005 – Sentenças Judiciais	R\$	100.000,00
3390.39.24.01 – 04.123.0006-2.005 – Outros Serviços Terceiros P.Jurídica	R\$	50.000,00

02.03 – Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

4490.51.01.01 – 15.452.0042-1.008 – Obras e Instalações	R\$	200.000,00
3390.39.24.01 – 15.452.0042-2.006 – Outros Serviços Terceiros P.Jurídica	R\$	10.000,00

02.06 – Divisão de Educação Complementar

339030.61.01 – 12.306.0014-2.011 Material Consumo.....	R\$	50.000,00
449052.01.01 – 12.306.0014-2.011 Equipamento e Material Permanentes	R\$	50.000,00

02.12 – Departamento Municipal de Administração

339030.61.01 – 04.122.0041-2.031 Material de Consumo	R\$	360.000,00
--	-----	------------

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES...	R\$	900.000,00
------------------------------------	------------	-------------------



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 9000.000,00 (Novecentos Mil Reais), conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte conta de receita orçamentária:

1.7.1.8.01.2.0.00.000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – FPM	Fonte: 01 Tesouro Valor do Excesso	Valor R\$ 900.000,00
---	---	-----------------------------

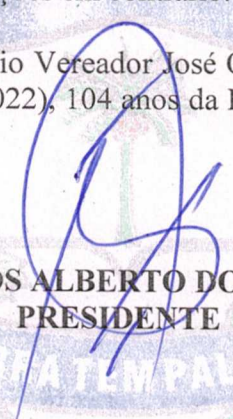
Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **dezessete** dias do mês de **maio** dois mil e vinte e dois (2022), 104 anos da Fundação de Buritama e 73 anos de Sua Emancipação Política.


CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE